

NOTA FISCAL PARANAENSE: A VISÃO DOS EMPRESÁRIOS DOS MUNICÍPIOS DE CARLÓPOLIS-PR E RIBEIRÃO CLARO-PR FRENTE À IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA

INVOICE PARANAENSE: THE VISION OF ENTREPRENEURS TO THE CITY OF CARLÓPOLIS-PR AND RIBEIRÃO CLARO-PR FRONT PROGRAM

¹CAMARGO, K. S. ²LOURENCO, R. A.

^{1e2}Departamento de Ciências Contábeis – Faculdades Integradas de Ourinhos - FIO/FEMM

RESUMO

A pesquisa analisa qual a opinião dos empresários frente ao programa “Nota Fiscal Paranaense”, destacando seus principais benefícios, malefícios e quais as maiores dificuldades encontradas no processo de adaptação dessa mudança imposta pelo Governo. Trata-se de uma pesquisa de campo, realizada com uma amostra de 10 empresas pertencentes ao município de Carlópolis e 10 empresas pertencentes ao município de Ribeirão Claro, ambos localizados no Estado do Paraná, onde foi aplicado um questionário composto por 20 questões, as quais tratam primeiramente, do perfil de cada empresário, posteriormente, do perfil de cada empresa e por fim, questões relacionadas ao processo de emissão da nota, sistema utilizado, transtornos causados na empresa, melhoras atingidas após a utilização da nota etc. Após a análise dos dados obtidos, pôde-se verificar que, apesar de já estar em vigor há quase um ano, a Nota Fiscal Paranaense ainda causa transtorno em algumas empresas, principalmente pela dificuldade no processo de emissão, por outro lado, grande parte afirma ter percebido melhoras na empresa após sua utilização. Independentemente das opiniões expostas, a Nota Fiscal Paranaense é um programa do Governo com o intuito de acompanhar os diversos avanços tecnológicos que vêm ocorrendo, e também, melhorar cada vez mais o processo de sistematização nas empresas.

Palavras-chave: Cidadania fiscal. ICMS. Nota Fiscal Paranaense.

ABSTRACT

The research analyzes what is the opinion of entrepreneurs against the program "Invoice Paranaense", highlighting its key benefits, harms and what the major difficulties encountered in the process of adaptation to that change imposed by the Government. This is a field survey, which was conducted with a sample of 10 companies belonging to the city of Carlópolis and 10 companies belonging to the city of Ribeirão Claro, both located in the State of Paraná, which was a questionnaire composed of 20 questions, which these are primarily the profile of each entrepreneur, then the profile of each company and, finally, issues related to the issuance of the note process used system disorders caused in the company, improvements achieved after the use of the note, etc. After analyzing the data, it was observed that although already been in force for almost a year, the invoice Paranaense still causes disorder in some companies, especially the difficulty in the emission process, but on the other hand, most states I have noticed improvements in the company after use. Regardless of the opinions expressed, the Paranaense Invoice is a government program in order to monitor the various technological advances that have occurred, and also in order to constantly improve the systematization process in companies.

Keywords: fiscal citizenship. ICMS. Paranaense Invoice.

INTRODUÇÃO

Devido às diversas mudanças tecnológicas e com o intuito de promover uma maior organização, o Governo do Estado do Paraná implantou o programa Nota Fiscal Paranaense, o qual é semelhante a programas de Nota Fiscal Eletrônica implantados em outros Estados, tais como: Alagoas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Minas Gerais,

Pará, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Rondônia, Rio Grande do Sul, Sergipe e São Paulo.

Desde o início de sua implantação, esse programa já se tornou alvo de diversas críticas por parte dos contribuintes, visto que estes acusam que o real motivo da implantação do programa é uma maior fiscalização por parte do Governo.

De qualquer forma, o próprio Governo afirma que sua intenção nunca foi a de fiscalizar os contribuintes, mas, sim, os empresários, que são os responsáveis pela venda das mercadorias e pagamento de grande parte dos impostos.

Independente do real motivo à implantação da Nota Fiscal Paranaense vem causando grandes modificações nas empresas de uma forma geral, pois essas precisam adequar-se cada vez mais às novas tecnologias estabelecidas por Lei.

A pesquisa se mostra de grande relevância, por se tratar de um tema atual e de grande interesse da população do Estado do Paraná, tanto por parte dos contribuintes quanto dos empresários, visto que esse programa trará mudanças de grande impacto na economia do Estado.

A pesquisa conduziu a uma solução ao seguinte problema: qual a percepção dos empresários contribuintes em relação às mudanças ocorridas com a implantação desse novo programa?

Decorrente ao disposto, este estudo teve como objetivo central analisar a opinião dos empresários dos municípios paranaenses de Carlópolis e Ribeirão Claro, frente ao programa “Nota Fiscal Paranaense” através de uma pesquisa de campo estruturada por questionário e demonstrando qual a real opinião dos empresários frente ao programa, destacando seus benefícios, malefícios e quais as dificuldades encontradas na adaptação dessa mudança imposta pelo Governo.

NOTA FISCAL ELETRÔNICA

A Nota Fiscal Eletrônica foi introduzida nas empresas com o intuito principal de substituir os documentos fiscais emitidos manualmente, melhorando a sistemática utilizada por elas, além de simplificar as operações com mercadorias realizadas pelas empresas.

A NF-e foi instituída, nacionalmente, pelo Ajuste SINIEF 07/05 de 05/10/2007, o qual descreve:

§ 1º Considera-se Nota Fiscal Eletrônica - NF-e o documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, com o intuito de

documentar operações e prestações, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente e autorização de uso pela administração tributária da unidade federada do contribuinte, antes da ocorrência do fato gerador. (CONFAZ, 2005, s/p).

Esse ajuste estabelece todas as normas referentes à utilização da Nota Fiscal Eletrônica, bem como suas regras de emissão, concessão, autorização e, por fim, a transmissão do arquivo digital da Nota Fiscal Eletrônica ao Fisco.

De modo geral, o objetivo da implantação da NF-e foi o de facilitar a vida dos contribuintes, bem como, melhorar a fiscalização sobre vendas e prestações de serviços, principalmente sobre as quais haja a tributação de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e pelo IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados).

O Projeto NF-e tem como objetivo a implantação de um modelo nacional de documento fiscal eletrônico que venha substituir a sistemática atual de emissão do documento fiscal em papel, com validade jurídica garantida pela assinatura digital do remetente, simplificando as obrigações acessórias dos contribuintes e permitindo, ao mesmo tempo, o acompanhamento em tempo real das operações comerciais pelo Fisco. (BRASIL, 2015, s/p).

Dessa forma, a implantação da Nota Fiscal Eletrônica destina-se, diretamente, a simplificar os meios burocráticos do faturamento obtido pelas empresas, incentivando-as a um maior dinamismo nas transações mercantis.

ICMS - IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO

O Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS) foi instituído pela Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 sendo incidente sobre a circulação de diversos tipos de mercadorias, serviços de comunicação, e também, serviços de transporte intermunicipal, entre outros. A arrecadação, obtida através desse imposto, é repassada aos Estados, os quais utilizam para diversas funções.

Conforme Oliveira et al. (2010), o ICMS é um imposto de competência dos Estados e do Distrito Federal e, conforme estabelece a Constituição Federal, entre os princípios que o regem, os que possuem maior destaque são: não cumulatividade e seletividade.

O ICMS é um dos impostos que possuem maior relevância no país, sendo responsável por grande parte da arrecadação com tributos. Os recursos, obtidos através de sua arrecadação, são utilizados, em parte, para atender às exigências sociais e melhoria dos serviços públicos, como por exemplo, na saúde, educação e segurança. Outra parte de 25% é repassada aos municípios, cujo principal critério de distribuição é a movimentação econômica dos mesmos.

Assim como no Brasil em geral, no Estado do Paraná o ICMS também possui uma grande importância na arrecadação de tributos do Estado, sendo que no ano de 2015, alguns municípios paranaenses demonstraram uma redução em sua arrecadação comparado ao ano de 2014. Entre eles: Curitiba, São José dos Pinhais, Araucária, Ponta Grossa, Piraquara e Paranaguá. (PARANÁ, 2015a).

NOTA FISCAL PARANAENSE

O programa Nota Fiscal Paranaense foi instituído através da Lei Estadual nº 18.451, de 06 de abril de 2015, sancionada pela Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, a qual, em seu art. 1º, decreta o seguinte:

Art. 1º Institui o Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná, com o objetivo de incentivar os adquirentes de mercadorias, bens e serviços de transporte interestadual a exigir do fornecedor a entrega de documento fiscal hábil. (PARANÁ, 2015b, s/p).

No art. 2º, da mesma Lei, ainda, consta que:

A pessoa natural ou jurídica que adquirir mercadorias, bens ou serviços de transporte interestadual de estabelecimento fornecedor localizado no Estado do Paraná, que seja contribuinte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, fará jus ao recebimento de créditos do Tesouro do Estado. (PARANÁ, 2015b, s/p).

E por fim, no art. 10º da Lei, determina-se que estará sujeito à multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), por documento não emitido ou entregue, o fornecedor que deixar de emitir ou de entregar o documento fiscal ao consumidor, seja pelo fornecimento de bens ou serviços. (PARANÁ, 2015b).

O Programa estimula os consumidores que, no momento da compra, solicitarem a inclusão de seu CPF na nota fiscal, concedendo benefícios aos mesmos e fazendo jus ao slogan do Programa que é: “CPF na nota é dinheiro de volta”.

A primeira forma de benefício oferecida pelo Programa são prêmios, sendo que a cada R\$ 50,00 em compras, o contribuinte recebe um bilhete eletrônico para concorrer a prêmios em dinheiro. (PARANÁ, 2015c).

A segunda forma de benefício aos contribuintes é a devolução de ICMS, o qual será devolvido ao contribuinte, pelo governo, na proporção de 30% do imposto pago pelo fornecedor da mercadoria adquirida. (PARANÁ, 2015c).

A obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal Paranaense iniciou-se em julho de 2015, a qual é definida através do CNAE (códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas) das empresas e, a cada mês, foram incluídas algumas atividades as quais serão obrigadas à emissão da nota fiscal, a partir daquele período.

O Programa da Nota Fiscal Paranaense possui por objetivo central: promover uma maior cidadania fiscal por parte dos contribuintes, incentivando-os a “exigir a emissão de documento fiscal nas aquisições de mercadorias no comércio varejista paranaense”. (PARANÁ, 2015d, s/p).

O Governo ainda afirma que o Estado acabará possuindo uma arrecadação maior, e dessa forma, poderá investir esse dinheiro na melhoria de serviços à própria população.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Neste tópico, serão demonstrados os resultados obtidos e as análises dos dados referentes ao perfil dos empresários entrevistados, as características das empresas participantes e a visão dos empresários frente à Nota Fiscal Paranaense.

Quanto à caracterização do perfil dos empresários entrevistados, verificou-se que, em relação ao sexo, a amostra constituiu-se exatamente de 50% do sexo feminino e 50% do sexo masculino.

Quanto à faixa etária, pode-se verificar que 20% dos entrevistados possuem menos de 25 anos, 15% entre 25 e 35 anos, 40% entre 36 e 45 anos de idade e 25% mais de 45 anos.

No que diz respeito ao nível de escolaridade, verificou-se que 5% possuem ensino fundamental completo, 55% possuem ensino médio completo e 40% possuem ensino superior completo.

Com relação ao perfil das empresas entrevistadas, foram abordadas questões relativas a características individuais de cada empresa, incluindo três questões: ramo de atividade principal, modalidade de tributação e faturamento médio anual.

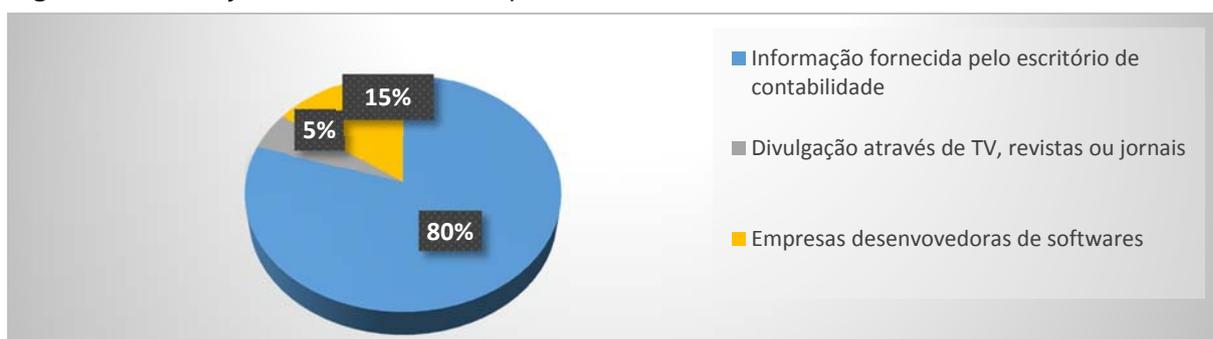
Quanto ao ramo de atividade principal utilizado pelas empresas, pode-se perceber que há uma grande variedade. As atividades de farmácia e drogaria, comércio varejista de materiais de construção e supermercado, ocupam cada uma, 15% da amostra. Em seguida as atividades de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes e comércio varejista de artigos de papelaria ocupam 10% da amostra cada uma. E por fim, as atividades de comércio varejista de gás liquefeito, comércio varejista de carnes, comércio varejista de móveis e eletrodomésticos, comércio varejista de acessórios para veículos, comércio varejista de produtos veterinários e agrícolas, comércio varejista de roupas e acessórios e serviços de transporte de carga ocupam 5% da amostra, cada uma.

Quanto à modalidade de tributação utilizada pelas empresas, levantou-se que 75% são tributadas pelo Simples Nacional, 20% pelo Lucro Real e 5% pelo Lucro Presumido.

Quanto ao faturamento médio anual das empresas entrevistadas, 5% faturam menos de R\$ 100.000,00, 35% faturam de R\$ 100.000,01 a R\$ 400.000,00, 15% de R\$ 400.000,01 a R\$ 700.000,00, 10% de R\$ 700.000,01 a R\$ 1.000.000,00, 20% de R\$ 1.000.000,01 a R\$ 6.000.000,00, 10% de R\$ 6.000.000,01 a R\$ 9.000.000,00, e 5% faturam acima de R\$ 9.000.000,00.

Quanto a visão dos empresários frente a Nota Fiscal Paranaense, pode-se observar na figura 1, no que diz respeito como as empresas tiveram conhecimento referente à Nota Fiscal Paranaense, 80% dos empresários afirmam ter sido através do escritório de contabilidade, 15% afirmam terem sido orientados por empresas desenvolvedoras de software que fornecem o sistema utilizados em suas empresas e 5% tomaram conhecimento através de TV, revistas ou jornais.

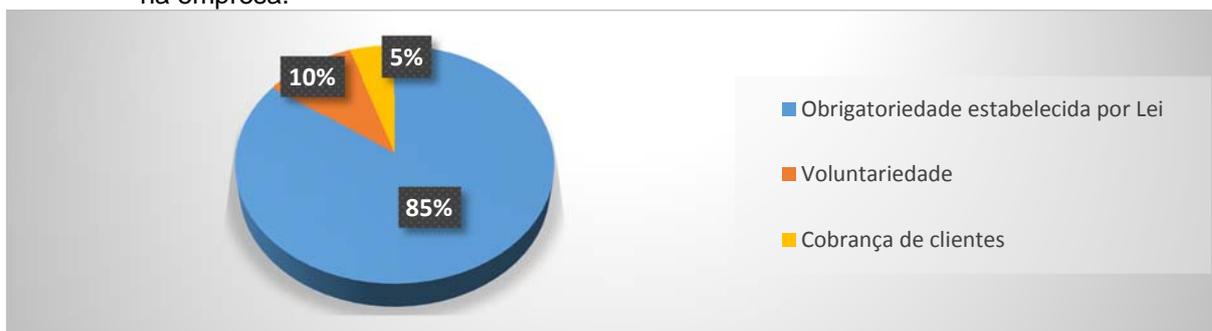
Figura 1. Distribuição dos dados obtidos quanto ao conhecimento da Nota Fiscal Paranaense.



Em relação ao tempo de utilização da Nota Fiscal Paranaense nas empresas, 5% dos empresários mencionaram que já a utilizam há 09 meses, 5% há 08 meses, 35% há 06 meses, 5% há 05 meses, 20% há 04 meses, 25% há 03 meses e 5% há 02 meses.

Como se pode observar na figura 2, no que diz respeito aos motivos de implantação da Nota fiscal Paranaense, a obrigatoriedade estabelecida por lei é o principal motivo pelo qual as empresas passaram a utilizar a Nota Fiscal Paranaense, totalizando 85%, sendo que 10% dos empresários afirmam terem implantado a Nota Fiscal Paranaense em suas empresas por voluntariedade e 5% afirmam terem implantado a nota por cobrança de clientes.

Figura 2. Distribuição dos dados obtidos quanto ao motivo da implantação da Nota Fiscal Paranaense na empresa.



Quando questionados se estão tendo orientações corretas e suficientes perante o escritório de contabilidade, com relação a assuntos relacionados a NFC-e, todos foram unânimes, ou seja, 100% dos empresários afirmaram que sim.

Quanto aos benefícios adquiridos através da utilização da Nota Fiscal Paranaense, houve três questões a serem analisadas e respondidas pelos empresários com alternativas de 1 a 5, sendo 1 mais importante e 5 menos importante, como demonstra o quadro 1.

Quadro 1 – Distribuição dos dados obtidos quanto aos benefícios adquiridos com a utilização da Nota Fiscal Paranaense.

Benefícios	1	2	3	4	5
Redução de erros de escrituração	25%	10%	15%	10%	40%
Melhora no relacionamento eletrônico empresa/consumidor	45%	5%	10%	5%	35%
Redução do consumo de papel e outros custos	35%	-	25%	5%	35%

Com relação à redução de erros de escrituração, 25% acreditam que foi o benefício mais importante e 40% acreditam que foi o menos importante. Quanto à melhora no relacionamento eletrônico entre empresa e consumidor, 45% afirmam que

foi o benefício mais importante, 35% afirmam que foi o menos importante. E quanto à redução do consumo de papel e outros custos, 35% acreditam ter sido os benefícios mais importantes, por outro lado, também 35% acreditam ter sido os benefícios menos importantes.

Quando questionados quanto aos malefícios adquiridos, deveriam responder com alternativas de 1 a 5, sendo 1 mais importante e 5 menos importante, como demonstra o quadro 2.

Quadro 2. Distribuição dos dados obtidos quanto aos malefícios adquiridos com a utilização da Nota Fiscal Paranaense.

Malefícios	1	2	3	4	5
Cadastro dos produtos	35%	20%	5%	20%	20%
Manuseio e processo de emissão da NFC-e	40%	10%	25%	10%	15%
Falta de informação e orientação	30%	10%	20%	5%	35%

Em relação ao cadastro de produtos, 35% afirmaram ter sido um malefício muito importante, enquanto 20% afirmaram ter sido o menos importante. Quanto ao manuseio e processo de emissão da Nota Fiscal Paranaense, 40% afirmaram ter sido o malefício mais importante, e 15% acreditam ter sido o menos importante. Com relação à falta de informação e orientação, 30% afirmaram ter sido o malefício mais importante e 35% afirmaram ter sido o menos importante.

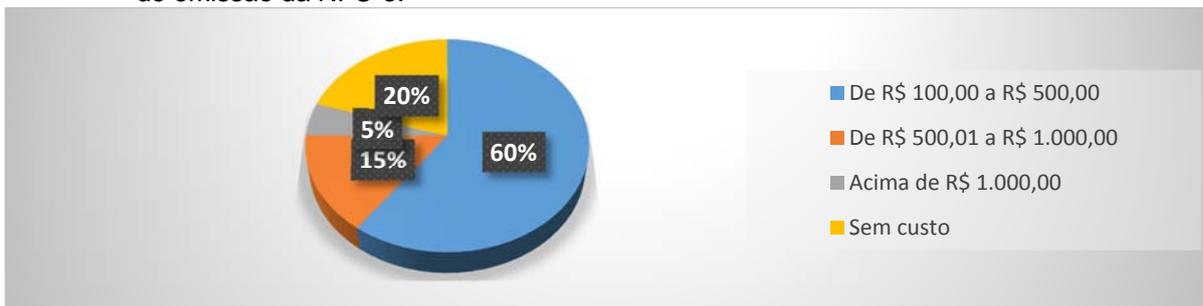
Quanto ao sistema escolhido pelas empresas para emissão da Nota Fiscal Paranaense, 80% utilizam sistema pago e 20% utilizam um dos sistemas gratuitos oferecidos pelo Governo.

Apesar da minoria dos entrevistados utilizar o sistema gratuito, o próprio Governo afirma que disponibilizou esses sistemas a fim de facilitar a vida dos empresários, oferecendo três diferentes emissores gratuitos, que surgiram de uma parceria do Governo do Estado do Paraná com entidades representativas. (PARANÁ, 2015e).

As empresas que utilizam o sistema pago foram questionadas quanto ao custo mensal que possuem com o mesmo, o qual foi demonstrado na Figura 3.

Quanto ao custo obtido pelas empresas que utilizam o sistema pago para emissão de notas fiscais, 60% afirmaram possuir gastos entre R\$ 100,00 e R\$ 500,00, 15% possuem gastos entre R\$ 500,01 e R\$ 1.000,00 e 5% afirmam ter gastos acima de R\$ 1.000,00 com o programa.

Figura 3. Distribuição dos dados obtidos quanto ao custo adquirido pelas empresas com o sistema de emissão da NFC-e.



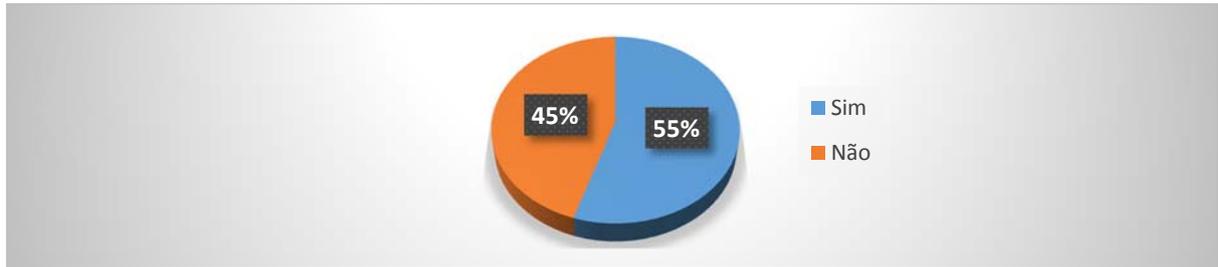
Em relação aos sistemas utilizados nas empresas para emissão da nota, 80% afirmam que funcionam perfeitamente. Já 20% relataram problemas com a utilização do sistema, como lentidão e travamento na emissão das notas e, ainda, problemas “diversos”.

No que se diz respeito às melhoras adquiridas após a utilização nota fiscal nas empresas, 70% afirmou que não houve melhoras e 30% afirmaram que houve melhoras nas empresas, como: no cadastro de produtos e clientes, no controle de caixa, estoques e clientes.

Confirmando a opinião dos empresários, a Secretaria da Fazenda do Paraná afirma que, realmente, as empresas adquiriram benefícios após a implantação da Nota Fiscal Paranaense, como por exemplo, o fato de que ela impulsiona o relacionamento eletrônico entre as empresas e os consumidores, como citado pelos empresários na pesquisa (cadastro e controle de clientes), além de outros benefícios. (PARANÁ, 2015f).

Como demonstra a Figura 4, no que se diz respeito ao incentivo das empresas para que os clientes insiram o CPF na nota fiscal e, ainda, com relação à informação que as empresas fornecem aos clientes, orientando-os sobre os benefícios que podem receber do Governo caso solicitem o CPF na emissão da nota, 55% dos empresários afirmam que orientam os clientes e 45% afirmam não os orientar e nem passam informações quanto a esse assunto.

Figura 04. Distribuição dos dados obtidos quanto ao incentivo aos clientes para inclusão do CPF na Nota Fiscal Paranaense.



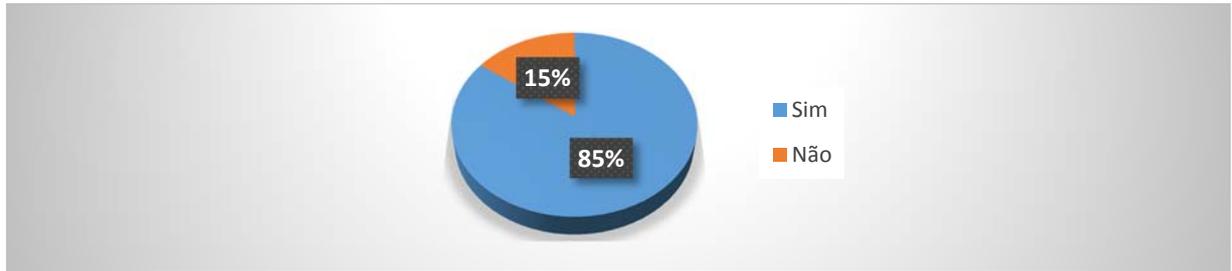
Apesar de nem todas as empresas incentivarem os clientes referente à inclusão do CPF da nota fiscal, o art. 9º da Lei 18.451/2015 estabelece que “o estabelecimento fornecedor deverá informar ao consumidor a possibilidade de solicitar a indicação do número de seu CPF ou CNPJ no documento fiscal relativo à operação”, ou seja, é obrigatório que o estabelecimento responsável pela emissão da nota fiscal oriente o consumidor perante seus direitos. Além disso, o estabelecimento que não o fizer, estará sujeito à multa de até R\$1.000,00. (PARANÁ, 2015b).

Quanto à questão de que as empresas já passaram por algum transtorno com relação à nota fiscal perante os clientes, 50% afirmaram nunca ter ocorrido esse tipo de problema e 50% dos empresários afirmaram que sim, tais como: problemas na emissão da nota fiscal, travamento do sistema que impediu a finalização da venda e ainda, por esquecerem de inserir o CPF do cliente no ato da emissão da nota.

Quanto a denúncias realizadas por consumidores, perante a Receita Estadual, 100% da amostra afirmou nunca ter ocorrido esse tipo de problema na empresa. Por conta desse problema de denúncias realizadas, a Secretaria da Fazenda, a fim de orientar os empresários quanto à emissão da nota fiscal e, principalmente, da importância referente à inclusão do CPF do consumidor na mesma, iniciou a “Operação Nota Paraná”, em abril de 2016. (PARANÁ, 2016).

Quanto à fiscalização do Governo, 85% dos empresários acreditam que irá melhorar após a implantação da nota fiscal nas empresas e 15% dos empresários acreditam que não haverá modificação.

Figura 05. Distribuição dos dados obtidos quanto a melhora da fiscalização nas empresas por parte do Governo.



Esses dados podem ser confirmados, uma vez que o próprio Governo Estadual afirma que a implantação da Nota Fiscal Paranaense desde o início possui o objetivo de fiscalizar as empresas, pois há aquelas que atuam clandestinamente executando vendas sem nota fiscal, ou sonegando impostos. Sendo assim, com a implantação da nota, essa ação irá diminuir cada vez mais. (PARANÁ, 2015d).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a análise dos dados obtidos através da pesquisa, pode-se concluir que, com relação à utilização da Nota Fiscal Paranaense, a grande maioria dos empresários, mais precisamente 80%, afirmam que passou a utilizá-la na empresa por obrigatoriedade estabelecida pela Lei, o que se deve pelo fato de que as notas emitidas manualmente eram mais simples para a maioria das empresas, pois não exigia sistema, nem a implantação de algum outro tipo de tecnologia, o que se tornou um problema para muitos.

A mesma porcentagem (80%) afirmaram que tomaram conhecimento da Nota Fiscal Paranaense através de seus contadores e afirmam receber orientações suficientes e corretas do escritório de contabilidade com relação às dúvidas que viessem a ocorrer quanto à utilização da nota.

Quanto às melhoras auferidas pela empresa, após a implantação da Nota Fiscal Paranaense, 70% afirmaram que não houveram melhoras. Por outro lado, quando questionados em relação aos benefícios adquiridos na empresa, 45% apontam a melhora no relacionamento eletrônico entre empresa e consumidor como sendo o mais importante entre eles. Já 40% destacou que o manuseio e processo de emissão da nota como sendo o maior malefício adquirido nas empresas.

Em relação ao sistema utilizado para emissão das notas fiscais, apesar de o Governo disponibilizar três diferentes emissores, 80% dos empresários afirmam utilizar um sistema pago, o qual possui custos diversos de empresa para empresa.

Com relação à inclusão do CPF dos clientes na nota fiscal, 55% dos empresários afirmaram incentivar seus clientes, além de informá-los sobre os benefícios que irão adquirir solicitando a inserção do CPF.

Quanto a transtornos causados às empresas, com relação à Nota Fiscal Paranaense, 50% afirmou já ter passado por essa situação, sendo os mais variados motivos, como esquecer de incluir o CPF do cliente no ato de emissão da nota, ou ainda, problemas com o sistema, impedindo a emissão da nota.

Já quanto à fiscalização realizada pelo Governo, que foi o grande motivo de 'boatos' quando o programa Nota Fiscal Paranaense começou a ser divulgado, 85% das empresas afirmam que a fiscalização do Governo irá melhorar cada vez mais após a implantação da nota, causando uma diminuição na sonegação de impostos e conseqüentemente aumento na arrecadação do Governo.

A presente pesquisa analisou um tema que ainda pode ser considerado recente, pois apesar de estar em vigor desde o final de 2013, no Paraná, a Nota Fiscal Paranaense passou a ser utilizada com mais frequência somente em 2015.

Justamente por tratar-se de um tema atual, pode servir de sugestão para futuras pesquisas acerca do assunto, como por exemplo, comparar os programas de nota fiscal eletrônica em estados diferentes.

Por fim, percebe-se que a implantação do programa Nota Fiscal Paranaense tem o intuito de sistematizar gradativamente mais as empresas, adequando-as ao avanço cada vez mais rápido da tecnologia, em todos os setores.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Sobre a NF-e. **Objetivos do projeto**. Portal da NF-e 2015 - Nota Fiscal Eletrônica. Brasília: Receita Federal, 2015. Disponível em: <<http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/sobreNFe.aspx?tipoConteudo=HaV+iXy7HdM>>=>. Acesso em: 16 nov. 2015.

CONFAZ. (2005). **Ajuste SINIEF 07/05**. Institui a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica. Disponível em: <http://www1.fazenda.gov.br/confaz/confaz/ajustes/2005/AJ_007_05.htm>. Acesso em: 16 nov. 2015.

OLIVEIRA, L. M.; CHIEREGATO, R.; JUNIOR, J.H.P.; GOMES, M.B. **Manual de contabilidade tributária**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

PARANÁ. (2016). **Receita Estadual faz operação Nota Paraná**. Curitiba: Secretaria da Fazenda do Estado. Disponível em:

<<http://www.notaparana.pr.gov.br/2016/04/36/Receita-Estadual-faz-Operacao-Nota-Parana.html>>. Acesso em: 12 maio 2016.

_____. (2015a). **Participação de Curitiba no ICMS cai em 6,2% em 2015**. Total é de R\$ 5,86 bilhões. Curitiba: Secretaria de Estado da Fazenda, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Diretoria de Comunicação Social. Disponível em:

<[http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/participacao-de-curitiba-no-icms-cai-62-em-2015-total-e-de-r\\$-586-bilhoes/3185/N](http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/participacao-de-curitiba-no-icms-cai-62-em-2015-total-e-de-r$-586-bilhoes/3185/N)>. Acesso em: 25 fev. 2016.

_____. (2015b). **Lei nº 18.451 de 06 de abril de 2015**. Súmula: Criação do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná e adoção de outras providências. Curitiba: Secretaria de Estado da Fazenda, Assembleia Legislativa do Estado do Paraná. Disponível em:

<http://www.notaparana.pr.gov.br/arquivos/File/Lei_18451_2015.pdf>. Acesso em: 16 nov. 2015.

_____. (2015c). Nota Paraná. Quanto eu vou ganhar? **Como eu sei quanto vou ganhar?** Curitiba: Secretaria do Estado da Fazenda. Disponível em:

<<http://www.notaparana.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=14>>. Acesso em: 16 nov. 2015.

_____. (2015d). **Paraná institui a campanha “Nota Fiscal Paranaense”**. Curitiba: Secretaria de Estado da Fazenda. Disponível em:

<<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=431>>. Acesso em: 16 nov. 2015.

_____. (2015e). **Resolução SEFA nº 145 de 07 de Abril de 2015**. Determina a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal eletrônica - NF-e, modelo 65, denominada "Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e", em substituição à Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2, e ao Cupom Fiscal emitido por equipamento ECF - Emissor de Cupom Fiscal, para os contribuintes paranaenses enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE que especifica. Curitiba: Secretaria do Estado da Fazenda. Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=282976>>. Acesso em: 16 nov. 2015.

_____. (2015f). Perguntas frequentes. **Questões gerais sobre o Programa**.

Curitiba: Secretaria de Estado da Fazenda. Disponível em:

<<http://www.notaparana.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=4#main-content>>. Acesso em: 12 maio 2016.